LEI Nº 1886/95
DE 20 / 06/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.500,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

5.7-3.1.3.2-CÂMARA MUNICIPAL.....	R$	1.000,00
33.5-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	R$	5.000,00
58.5-4.1.1.0-MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.....	R$	6.000,00
119.8-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	R$	3.000,00
191.6-3.1.3.2-DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.....	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	16.500,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
206.2-4.4.4.4-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 16.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 20 de junho de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 20.06.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.